

ex- 43

VISTO EM CORREIÇÃO
Em 28 / 01 / 81

Alfio Amaury dos Santos
Juiz Presidente do TRT da 3.ª
Região, em função corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 2.149 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 45 / 80

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA ARAUJO e outras
Endereço: Rua 235 nº 205 - Setor Coimbra
Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Luiz Eduardo Coêlho Rios
Endereço: Av. Anhanguera nº 3272 - 2º andar
Salas 201/2/3/4 - Centro - Goiânia

RECLAMADO: MOVMAQ - MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.
Endereço: Av. Couto Magalhães, s/nº Vila
Jaraguá - Setor Crimeia Leste -
Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO : Aviso; férias 13º sal; Sal.família ;
FGTS; .

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de dezembro.....

do ano de mil novecentos e setenta e nove....., na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 21 documentos.

Eu, p/....., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

14/01/80 às 13:05 hs.

Arquivo

17-01-80 (AM)

05-03-80

Dr. José Morato

ADVOGADO

02/11

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 3099
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 19/12/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

5+ MARIA APARECIDA ARAUJO, brasileira, solteira, Auxiliar de Escritório, residente e domiciliada nesta capital; JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada à rua 235 nº 205, Setor Coimbra, nesta capital; JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pintor de móveis, residente e domiciliado em Goiânia à rua C-185, Q-357, Lote 14, Jardim América; CLEOMAR DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, "Office boy", menor púbere, neste ato assistido por sua mãe DJANIRA TEREZINHA MENDONÇA, brasileira, casada, costureira, residentes e domiciliados em Goiânia à rua 260 nº 113, Setor Universitário; JOSÉ ANTENOR ROBERTO, brasileiro, solteiro, tesoureiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua 20 nº 646, centro; e, espólio de ÁLVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, neste ato representado pela esposa JASIVA CAIXETA DE LIMA, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada nesta cidade à Quadra 63, lote 9, Vila Redenção, vêm com a devida vênia, por seu advogado infra-assinado (Docs. 1, 2, e, 3), com endereço profissional à Av. Anhanguera nº 3.272 salas 201/2, centro, onde receberá as comunicações processuais de estilo, ante a douta e inclita presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor da massa falida da firma MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua 23 esq. com Av. Couto Magalhães s/nº, Vila Jaraguá - Setor Grêmia Leste, nesta Capital, com fundamento no artigo 837 e seguintes da Consolidação Trabalhista e demais artigos aplicáveis à espécie, pelo que explicitam os fatos e fundamentos seguintes:

1 - Que em fins do mês de agosto de 1.979 foi decretada a falência da firma reclamada - MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda.

2 - Que todos os reclamantes eram optantes pelo FGTS, mas tal quantia devida pela reclamada não foi recolhida ao Banco destinado para tal fim.

3 - Que a primeira reclamante, MARIA APARECIDA ARAUJO, é portadora da Carteira de Trabalho nº 46.001, série 00.589 e foi admitida pela reclamada em 01-11-78, percebendo inicialmente a quantia mensal de Cr\$ 1.226,40, sendo que a partir de 01-01-79 foi aumentada para Cr\$ 1.600,00, em

Fls. - 02 -

01-04-79 passou a perceber Cr\$ 2.200,00 e a partir de 01-06-79 teve seu salário aumentado para Cr\$ 3.500,00. Que a reclamante estava grávida de 8 meses quando a firma reclamada fechou, conforme faz prova documentos anexos (atestados e certidão de registro-nascimento), que trabalhou até o dia em que a reclamada fechou, tendo, portanto, com a paralização da firma, direito a receber as seguintes parcelas trabalhistas:

1 - Salários de julho e agosto, em dobro.....	Cr\$ 14.000,00
2 - Tres (03) meses de licença (art. 392-393 da CLT).....	Cr\$ 10.500,00
3 - Aviso Prévio.....	Cr\$ 3.500,00
4 - Férias 78/79.....	Cr\$ 3.500,00
5 - Férias proporcionais-2/12 ávos.....	Cr\$ 583,33
6 - 13º Salário proporcional - 12/12 ávos.....	Cr\$ 3.500,00
7 - Salário Família.....	Cr\$ 464,00
8 - FGTS de: 01-11-78 a 31-12-79.....	Cr\$ 196,22
01-01-79 a 31-03-79.....	Cr\$ 384,00
01-04-79 a 31-05-79.....	Cr\$ 352,00
01-06-79 a 31-12-79.....	Cr\$ 1.960,00
9 - Multa de 30% sobre o FGTS devido.....	Cr\$ 867,67
Valor total devido.....	Cr\$ 39.807,22

4 - Que a segunda reclamante, JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA, é portadora da Carteira de Trabalho nº 00.322, série 00.643, e começou a prestar serviços juntos a Reclamada em 20-05-79, recebendo inicialmente, por mês, 1,5% de comissão sobre vendas e a partir de 01-09-78 passou a perceber Cr\$ 1.000,00 mais 1,5% de comissão, e com a paralização da Reclamada, tem direito a receber as seguintes parcelas trabalhistas, conforme média de salários, mediante recibos anexos (Cr\$ 2.213,08):

1 - Salários de julho e agosto, em dobro.....	Cr\$ 8.852,33
2 - Férias proporcionais - 5/12 ávos.....	Cr\$ 922,12
3 - 13º Salário proporcional - 9/12 ávos.....	Cr\$ 1.659,81
4 - FGTS de 01-05-78 a 30-09-79.....	Cr\$ 3.009,79
5 - Multa de 30% sobre FGTS devido.....	Cr\$ 902,94
6 - Aviso Prévio.....	Cr\$ 2.213,08
Total devido.....	Cr\$ 17.560,07

5 - Que o terceiro reclamante, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, é portador da Carteira de Trabalho nº 24.800, série 1541, 2ª via, sendo admitido pela reclamada em 02 - 01 - 76 percebendo inicialmente a quantia mensal de Cr\$ 900,00, em 01-06-76 passou a perceber Cr\$ 1.500,00, em 01-01-78 passou para Cr\$ 2.500,00 e a partir de 01-04-79 seu salário foi aumentado para Cr\$ 3.500,00, tendo, portanto, direito a receber as seguintes verbas trabalhistas, com a paralização da firma:

Dr. José Morato

ADVOGADO

Fls. - 03 -

1 - Salários de julho e agosto, em dobro.....Cn	14.400,00
2 - Férias 78/79.....Cn	3.600,00
3 - Férias proporcionais - 9/12 ávos.....Cn	2.700,00
4 - 13º Salário proporcional - 9/12 ávos.....Cn	2.700,00
5 - Aviso Prévio.....Cn	3.600,00
6 - FGTS de: 02-01-76 a 31-05-76.....Cn	360,00
01-06-76 a 31-12-77.....Cn	2.280,00
01-01-78 a 31-03-79.....Cn	3.000,00
01-04-79 a 30-09-79.....Cn	1.728,00
7 - Multa de 30% sobre o FGTS devido.....Cn	<u>2.210,40</u>
Valor total devido.....Cn	36.578,40

6 - Que o quarto reclamante, CLEOMAR DE MENDONÇA, é portador da Carteira de Trabalho nº 22.884, série 504, tendo sido admitido pela reclamada em 1º-11-78, com salário inicial mensal de Cn 1.226,49, e em 01-03-79 passou a perceber Cn 1.800,00, com a paralização da firma, ficou com o direito de receber as seguintes parcelas trabalhistas:

1 - Salários de julho e agosto, em dobro.....Cn	7.200,00
2 - Férias proporcionais-11/12 ávos.....Cn	1.650,00
3 - 13º salário proporcional - 9/12 ávos.....Cn	1.350,00
4 - Aviso Prévio.....Cn	1.800,00
5 - FGTS de: 01-11-78 a 28-02-79.....Cn	392,45
01-03-79 a 30-05-79.....Cn	1.008,00
6 - Multa de 30% sobre o FGTS devido.....Cn	<u>420,14</u>
Total devido pela reclamada.....Cn	13.820,59

7 - Que o quinto reclamante, JOSÉ ANTENOR ROBERTO, é portador da Carteira de Trabalho nº 96.902, série 411, e foi admitido pela reclamada em 02-05-78, com salário mensal inicial de Cn 3.200,00, em 02-08-78 foi aumentado para Cn 5.000,00, em 30-11-78 passou a perceber Cn 6.500,00 e a partir de 02-04-79 seu salário mensal passou para Cn 8.500,00, tendo, portanto, com a paralização da reclamada, direito a receber as seguintes verbas trabalhistas:

1 - Salário de mês de Dezembro-78, em dobro.....Cn	13.000,00
2 - Salários de julho e agosto-79, em dobro.....Cn	34.000,00
3 - Férias 78/79.....Cn	8.500,00
4 - Férias proporcionais - 5/12 ávos.....Cn	3.541,67
5 - 13º Salário proporcional - 9/12 ávos.....Cn	6.375,00
6 - Aviso Prévio.....Cn	8.500,00
7 - FGTS de: 02-05-78 a 01-08-78.....Cn	768,00
02-08-78 a 29-11-78.....Cn	1.600,00
30-11-78 a 01-04-79.....Cn	2.080,00

Dr. José Morato

ADVOGADO

Fls. - 04 -

02-04-79 a 30-09-79.....Cr\$ 4.080,00
8 - Multa de 30% sobre o FGTS devido.....Cr\$ 2.558,40
Valor total a receber.....Cr\$ 85.003,07

8 - Que o sexto reclamante, ÁLVARO JUVENTINO DE LIMA NETO (espólio), era portador da Carteira de Trabalho nº 55.311, série 60ª e entrou para a reclamada em 01-01-78 recebendo inicialmente 1,5% de comissão sobre vendas e a partir de 01-02-78, foi aumentado para Cr\$ 1.500,00 mensais mais 2,0% de comissão sobre vendas. Que o "de cujus" estava de licença junto à reclamada desde fevereiro de 1.979, e se aposentou por invalidez junto ao INAMPS a partir de 01-07-79, vindo a falecer logo após. Que o reclamante (espólio) tem ainda a receber da reclamada as seguintes parcelas trabalhistas, sobre o salário médio de Cr\$ 12.000,00 por mês, conforme declaração da firma reclamada, em anexo:

1 - Férias 78/79.....Cr\$ 12.000,00
2 - Férias proporcionais 6/12 ávos.....Cr\$ 6.000,00
3 - FGTS de: 01-01-78 a 31-12-79.....Cr\$ 10.291,28
01-01-79 a 30-06-79.....Cr\$ 4.896,00
4 - Multa de 30% sobre o FGTS devido.....Cr\$ 4.558,19
Total a receber.....Cr\$ 37.743,47

Diante de todo o exposto, e pelos fundamentos fáticos e de direito passados em revista é a presente para requererem à Vossa Excelência digne-se de determinar a NOTIFICAÇÃO da Reclamada, via de seu representante legal, para comparecer a audiência que for designada, sob pena de revelia, devendo a final, esta ser julgada procedente e, condenada a reclamada no pedido de linhas volvidas, mais juros legais, correção monetária e custas processuais.

Requerendo, ainda, os reclamantes, além do quantum que lhes é devido, conforme especificação acima, a baixa na Carteira de Trabalho e a liberação do FGTS no código 01 relativo aos meses que porventura tenham sido depositados.

Protestando provar o alegado por todas as meios de provas admitidas em direito, por mais especiais que sejam, bem como o depoimento pessoal do representante da reclamada, sob pena de confissão, o que desde já requer.

Dando-se à presente causa o valor de Cr\$ 230.513,00 (Duzentos e trinta mil e quinhentos e treze cruzeiros).

Nestes Termos

Pedem Deferimento.

Goiânia, 17 de dezembro de 1.979.

pp/ LUIZ EDUARDO COELHO RIOS

INSCRIÇÃO n.º 859 O.A.B. SEÇÃO DE GOIÁS - CPF 002690501-91

Av. Anhanguera, 3272 - 2.º Andar - Salas 201/2/3/4 - Fones 223-3778 - 223-4945 - 223-3743 e 223-2441 - Cx. Postal, 301
CEP 74.000 - GOIÂNIA - GOIÁS

Doc. 1
Rio

06/11/81

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração

Nome. MARIA APARECIDA ARAUJO, JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA, e, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.

naturalidade: Patos de Minas-MG., Monte Carmelo-MG., e, Catalão-GO., respectivamente.

Estado Civil: Solteira, solteira e casado, pela ordem.

Profissão: Auxiliar de Escritório, Vendedora e Pintor de Móveis - respectivamente.

Residência: Nesta Capital, rua 235 nº 205, Setor Coimbra; rua C-185, Q-367, Lt-14 Jardim América, respectivamente.

constitu em e nome iam bastante procurador onde necessário fôr e com esta se apresentar, o sr. JOSÉ MORATO, brasileiro, casado, advogado inscrito na O. A. B. Seção de Goiás, sob n.º 859, e Tânia Morato Costa, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-Go. sob n.º , com escritório em Goiânia à Av. Anhanguera 3272 - Salas 201/2 Centro, com os poderes para o fôro em geral e a ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil podendo representá-lo(s) em audiência de conciliação, promover a defesa dos direitos do outorgante, especialmente em qualquer ação em que sejam autores ou réus. Aludidos poderes são extensivos "in solidum" ao Dr. Luiz Eduardo Coelho Rios, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-GO sob o nº 1.543-P, com o mesmo endereço profissional.

e, para o bom e fiel desempenho do presente mandato praticar todos os atos em direito permitidos, perante quaisquer Juízo, Instância, Comarca, Fôro ou Tribunal, com os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e os quais se consideram como se aqui estivessem expressamente declarados, entre os quais se incluem os de arguir exceções, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer.

Goiânia, 17 de Dezembro de 1.979.

x Maria Aparecida Araújo

x Jussara Maria de Oliveira

x João Pereira dos Santos

Doc. 3
Rio

08
12

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração

Nome. JOSÉ ANTENOR ROBERTO, e, espólio de ÁLVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, neste ato representado por JASIVA CAIXETA DE LIMA, inventariante e viúva do "de cujus".

naturalidade: Iassiará-GO, e Orizona-GO, respectivamente.

Estado Civil: Solteiro e viúva.

Profissão: Tesoureiro e costureira.

Residência: Residentes e domiciliados nesta capital à rua 20 nº 645, centro e Quadra 63, Lote 9, Vila Redenção, respectivamente.

constituem e nome iam bastante procurador onde necessário fôr e com esta se apresentar, o sr. JOSÉ MORATO, brasileiro, casado, advogado inscrito na O. A. B. Seção de Goiás, sob n.º 859, e Tânia Morato Costa, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-Go. sob n.º , com escritório em Goiânia à Av. Anhanguera 3272 - Salas 201/2 Centro, com os poderes para o fôro em geral e a ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil podendo representá-lo(s) em audiência de conciliação, promover a defesa dos direitos do outorgante, especialmente em qualquer ação em que sejam autores ou réus. Aludidos poderes são extensivos "in solidum" ao Dr. Luiz Eduardo Coelho Rios, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB-GO., sob o nº 1.543-P, com o mesmo endereço profissional.

e, para o bom e fiel desempenho do presente mandato praticar todos os atos em direito permitidos, perante quaisquer Juízo, Instância, Comarca, Fôro ou Tribunal, com os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e os quais se consideram como se aqui estivessem expressamente declarados, entre os quais se incluem os de arguir exceções, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer.

Goiânia, 17 de dezembro de 1.979.

x Jasiva Caixeta de Lima
x [Assinatura]

Tabelenato Cândia da Oliveira
F. 661m de 1.979 - 1.979

PROCURAÇÃO

PARTES EM BRANCO

Labelonato Candido de Oliveira
a 2º Ofício de Matr. - Matr. - Co.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de meu
meu
Por Análogo ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiania, 19 DEZ 1979
Em TESTEMUNHO
Cartório do 2º Ofício

Doc. 2
Rios

ox
pls

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração

Nome. CLEOMAR DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, "Office boy", menor púbere, neste ato assistido por sua mãe DJANIRA TEREZINHA MENDONÇA.

naturalidade : Ituiutaba-MG.

Estado Civil : Casada.

Profissão : Costureira.

Residência : Residente e domiciliados nesta capital à rua 260 nº 113, Setor Universitário.

constitui e nome ia bastante procurador onde necessário fôr e com esta se apresentar, o sr. JOSÉ MORATO, brasileiro, casado, advogado inscrito na O. A. B. Seção de Goiás, sob n.º 859, e Tânia Morato Costa, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-Go. sob n.º , com escritório em Goiânia à Av. Anhanguera 3272 - Salas 201/2 Centro, com os poderes para o fôro em geral e a ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil podendo representá-lo(s) em audiência de conciliação, promover a defesa dos direitos do outorgante, especialmente em qualquer ação em que seja autor ou réu. Aludidos poderes são extensivos "in solidum" ao Dr. Luiz Eduardo Coelho Rios, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB-GO sob o nº 1.543-P, com o mesmo endereço profissional.

e, para o bom e fiel desempenho do presente mandato praticar todos os atos em direito permitidos, perante quaisquer Juízo, Instância, Comarca, Fôro ou Tribunal, com os mais amplos e ilimitados poderes, por mais especiais que sejam e os quais se consideram como se aqui estivessem expressamente declarados, entre os quais se incluem os de arguir exceções, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, substabelecer.

Goiânia, 17 de Dezembro de 1.979.

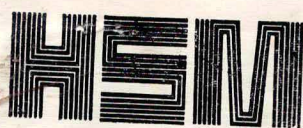
Djanira Terezinha Mendonça

Candidato da Oliveira
- e -
- e -
- e -

Tabelionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhante, a(s)
Firma(s) de meu

Por Análogo ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório
Goiânia, 19 DEZ 1979
EM TESTEMUNHO
Cartório do 5.º Ofício

PARTEM BRANCO



HOSPITAL SANTA MARIA

Atestado Médico

ATESTO que o Segurado Sr.(a) Maura Aparecida
Monte portador da Carteira Profissional N.º
Série _____, necessita de 90 (noventa)
(por extenso)
dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença,
avulsas natalidade

Dr. Walter Pereira de Castro
Ass do Médico - CRM n.º
CID. ☒ 760
18.08.79
Dr. Walter Pereira de Castro
INPS Func. 870492 - CRED. 800266
CRM-GO 164 - CPF 002865241-34

Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS,
pelo Decreto N.º 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justi-
ficativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

3/78 - G. E. B.

NOTA - Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 86 do RGPS,
aprovado pelo Decreto N. 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justi-
ficativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

715 20 bls. 100x1 4/78 - G. E. B.



CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
fólia 03 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

goiania, 02 de janeiro de 1980
Atmunes
p/ Chefe de Secretaria

RECIBO DE SALÁRIO

(Dec.-Lei 5452 - de 1.º de maio de 1943 - Aprova a Cons. das Leis do Trabalho)

Recebi da Firma MOVMAQ - MÓVEIS E MÁQUINAS I
estabelecida na RUA 20 Nº 649 - CENTRO = GOI
com ramo de COMERCIAL
a quantia de Cr\$ 2.531,33 (DOIS MIL E QU
ZEIROS E TRINTA E TRES CENTAVOS).x.x.x.c
conforme demonstração abaixo, referente ao período de MAI
pelo que a
o artigo 464 da C.L.T.

GOIÂNIA

Salário	Cr\$	
Repouso remunerado	Cr\$	587,22
Horas Extras	Cr\$	
ADICIONAL PRÊMIO	Cr\$	2.446,83
Sub-total	Cr\$	3.044,05
DEDUÇÕES { I.N.P.S.	Cr\$	242,72
{ I.Renda	Cr\$	
{ ADIANT.	Cr\$	260,00
Total das deduções	Cr\$	502,72
Saldo a receber	Cr\$	2.531,33

mod. 129

JUSSARA. -

DEDUÇÕES {	Cr\$	
Total das deduções	Cr\$	143,80
Saldo a receber	Cr\$	1.653,80

mod. 129

DEDUÇÕES {	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	1.797,60
{ I.N.P.S.	Cr\$	143,80
{ I.Renda	Cr\$	
{ Adiant.	Cr\$	530,00
Total das deduções	Cr\$	673,80
Saldo a receber	Cr\$	1.123,80

mod. 129

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 03 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

goiania, 02 de Jan de 1980

P1 Chefe de Secretaria

Doc. 12
Rio

MOVMAQ
LTD. móveis e máquinas

MATRIZ:
Rua 20 n.º 649 - (entre Rua 3 e Avenida
Anhanguera) Fone: PABX: 5-2188
Goiânia - Goiás

FILIAIS:
BRASÍLIA: CLS-413 - Bl. D - Lojas 34 a 44
Fones: 43-7140, 43-7073, 43-9345, 42-5479
ANÁPOLIS: Rua Manoel D'Abadia n.º 67
Fones: 4-2472 - 4-2007

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins,
a quem possa interessar, que o Sr. ÁLVARO JUVENTINO DE
LIMA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado
nesta capital à Rua NR-10 Q-63 L-09 Vila Redenção, por
tador do Título de Eleitor nº 18.236 - expedido pela /
Segunda Zona Eleitoral de Goiânia, faz parte do n/ qua
dro de vendedores externos, percebendo uma renda média
mensal de Cr\$. 12.000,00-(Doze Mil Cruzeiros).

Por ser a lídima expressão da ver
dade, firmamos a presente para melhor clareza.

Goiânia, 27 de Janeiro de 1.979.



MOVMAQ MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Maurício Bernardes Loureiro

Folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 02 de Janeiro de 1980

1/ Chefe de Secretaria



Doc. 12
Rio

12/10/80

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Agência Posto em Goiânia	Código: 608200053
--	-------------------

CERTIDÃO DE APOSENTADORIA (FGTS)

Certifico para efeito de movimentação de Conta vinculada do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, que o segurado:

nome do segurado	Alvaro Juventino de Lima
------------------	--------------------------

6 nº do documento de identidade CP. 55311/060	está em gozo de aposentadoria
---	-------------------------------

por Invalidez ,	Nº BENEF. ESP. 32/18116041
-----------------	-------------------------------

a partir de 01. / 07 / 79

LOCAL E DATA	Goiânia 13.08,79
--------------	------------------

Rubr. e nº Funcionário

Tereza Cristina C. E. Cunha
AG. ADMINISTRATIVO
Mat. 891.497

ass. do AGENTE OU CHEFE DO POSTO

Ana Araújo dos Santos
SUBST. CHEFE MANUTENÇÃO
Mat. 809.152

23/11

mim, Chete de Secretaria.

17/Chefe de Secretaria

14/10

Bottom

P/1 ~~Chefe~~ de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas quatro (4)
Procuração três (3)
Documentos dezesete (17)
Diversos
Observações: -

Goiânia, 19 de dezembro de 1979
Dire
Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. J.ª J.ª, sob o n.º 3099
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,

Goiânia, 19 de dezembro de 1979
Dire
Diretor S. Distribuição

[Assinatura]
Dr. Heládio Pena Júnior
Chefe de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº ~~2.149~~ - nº 5.069/79
Pro. nº 2.149/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
MARIA APARECIDA ARAUJO e outros

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, àPraça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às 13:05 (treze e cinco) horas do dia 14 (quatorze) do mês de janeiro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....20.de dezembro...de 19.79

Ames

p/ Diretor de Secretaria

A FIRMA

MOVMAQ-MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Rua 23 esq.c/Av.Couto Magalhães s/nº
Vila Jaraguá - Setor Crimeia Leste

N E S T A.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.742

Em 21 / dezembro / 1979

RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.149 /79.

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 1.980,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Geraldo de Oliveira, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, parainst. e julgamento da reclamação
ajuizada por Maria Aparecida Araújo
contra Movimag
relativa a aviso, etc.
no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Síndico
Roberval Rocha Ferreira, que pediu a juntada aos autos de um
documento, o que foi deferido.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte
acordo: a recda. pagará até o dia 05 de março do corrente a
no, perante a Secretaria desta 1ª JCJ. de Goiânia, sob pena -
do acréscimo da multa de 50% em caso de mora, a quantia to-
tal de cr\$124.500,00, sendo cr\$29.000,00 à recte. Maria Apa-
recida Araújo; cr\$7.000,00 à Jussara Maria de Oliveira;.....
cr\$21.000,00 a João Pereira dos Santos; cr\$8.500,00 a Cleo -
mar de Mendonça; cr\$44.000,00 a José Antenor Roberto e.....
cr\$15.000,00 à viúva Jasiva Caixeta de Lima, esposa de Álva
ro Juventino de Lima Neto e liberará aos rectes. até o dia
17 do corrente mês e ano, as guias para levantamento do -
FGTS., no código 01, ficando esclarecido que o quantum se re-
ferem até o dia 31 de maio de 1978, pena de conversão em lin-
denização.....

Os rectes. à final darão quitação.....

Acordo homologado.....

Custas pela recda. no importe de cr\$4.536,00, cal-
culadas sobre o valor arbitrado de cr\$200.000,00.....

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografei
a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

CRC 2806

CPF 026368321-49

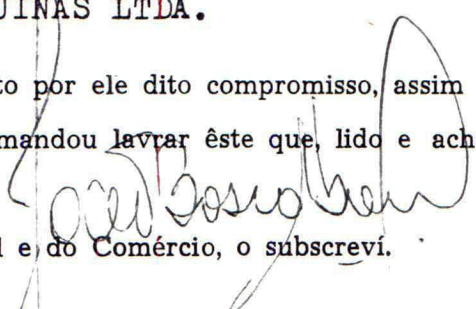
AT-1-1

14/11/79

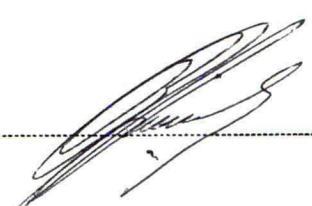
TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Forum, presente o Meretíssimo Juiz de Direito da Vara desta Comarca, Dr. Matias Washington de Oliveira'' Negry, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, e sendo aí, compareceu o Sr.ROBERVAL ROCHA FERREIRA

a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar os deveres do cargo de síndico no processo de falência que GI-ROFLEX S/A CADEIRAS E POLTRONAS contra MOVMAQ - MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Aceito por ele dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Do que para constar, mandou lavrar este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,  Escrivão do Cartório do Ofício Cível e do Comércio, o subscrevi.

Goiânia, 16 novembro de 1979



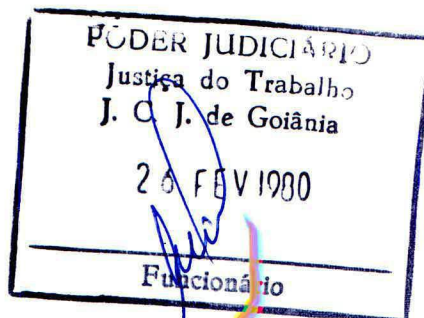
Dr. José Morato

ADVOGADO

18
Febr

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Ref.: Processo nº 2.149/79



J. como requer.

Em 28/02/1980.

Juiz Presidente

JASIVA CAIXETA DE LIMA representando o espólio de ÁLVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, já devidamente qualificada nos Autos da Ação Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda., ante esta Colenda Junta, vêm à presença de Vossa Excelência com o devido respeito e acatamento expor e requerer o que se segue:

1 - Em data de 19 de Dezembro de 1.978 a requerente, juntamente com outros cinco reclamantes entraram com uma reclamação trabalhista em face da MOVMAQ.

No dia 14 de janeiro de 1.980 foi realizada a 1ª Audiência, sendo que nesta reclamantes e reclamada entraram em acordo.

3 - Ficou estipulado o dia 17 de janeiro de 1980 para a liberação do FGTS, no Código 01, devido pela reclamada aos reclamantes e o dia 05 de março de 1.980 para o pagamento das demais parcelas trabalhistas.

4 - A reclamada cumpriu a 1ª parte do acordo, sendo que a 2ª ainda está por ser cumprida.

5 - A suplicante é viúva de ALVARO JUVENTINO DE LIMA NETO e representante do referido espólio. Acontece que o FGTS devido ao Sr. Alvaro foi liberado no Código 01 como combinado, só que o Banco do Brasil onde esta depositada tal quantia exige além da AM no Código 01 o respectivo ALVARÁ para levantamento do FGTS a ser fornecido por esta Colenda Junta de Conciliação e Julgamento.

ISTO POSTO é a presente para requerer a Vossa Excelência seja expedido o competente ALVARÁ para o levantamento do FGTS que está depositado em nome de ALVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, no Banco do Brasil - Agência Centro, em favor de JASIVA CAIXETA DE LIMA, representante do espólio.

Termos em que Pede Deferimento.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1.980

Luiz Eduardo Coelho Rios

JUNTADA

esta data, faço juntada, aos presentes autos

Juliano de Fente
08 *19 março* 19*90*

Diretor de Secretaria

Dr. José Morato

ADVOGADO

19
Fub

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.



J. Homologo a desistência da cláusula penal do acordo, parã que surta os efeitos de direito.

Int.

Em 06.mar.80.

Juiz do Trabalho
Hidácio Pereira
e Juiz do Trabalho

MARIA APARECIDA ARAUJO, JUSSÁRA MARIA DE OLIVEIRA, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CLEOMAR DE MENDONÇA, JOSÉ ANTENOR ROBERTO e espólio de ÁLVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, neste ato representado pela esposa JASIVA CAIXETA DE LIMA, já devidamente qualificados na Ação Reclamatória Trabalhista que movem em desfavor de MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda., ante esta Colenda Junta de Conciliação e Julgamento vêm à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o seguinte:

1 - Que em data de 19 de dezembro de 1.979 os reclamantes entraram com uma reclamação trabalhista em conjunto contra a reclamada, já qualificada, sendo que em data de 14 de janeiro de 1.980 foi realizada a 1ª Audiência de Instrução e Julgamento e reclamantes e reclamada fizeram um acordo nas seguintes bases:

- a - Maria Aparecida de Araujo - pedido inicial Cr\$ 39.807,22 - acordo feito para receber Cr\$ 29.000,00;
- b - Jussára Maria de Oliveira - pedido inicial Cr\$ 17.560,07 - acordo feito para receber Cr\$ 7.000,00;
- c - João Pereira dos Santos - pedido inicial Cr\$ 36.578,40 - acordo feito para receber Cr\$ 21.000,00;
- d - Cleomar de Mendonça - pedido inicial Cr\$ 13.820,59 - acordo feito para receber Cr\$ 8.500,00;
- e - José Antenor Roberto - pedido inicial Cr\$ 85.003,07 - acordo feito para receber a quantia de Cr\$ 44.000,00; e,
- f - Espólio de Alvaro Juventino de Lima Neto - Pedido inicial de Cr\$ 37.743,47 - acordo feito para receber a quantia de Cr\$ 15.000,00.

2 - Todos os acordos acima mencionados foram feitos para serem cumpridos, ou pagos, em 05 de março de 1.980, caso isto não ocorra incidirá uma multa de 50% sobre a quantia acordada.

3 - Como se sabe a reclamada está falida e embora o MM. Juiz da respectiva Vara de Falências tenha autorizado o pagamento dos acordos o Síndico da Massa Falida ainda não conseguiu levantar a quantia suficiente para o pagamento dos acordos efetivados.

Dr. José Morato

ADVOGADO

20
Fib

ISTO POSTO é a presente para requerer a Vossa Excelência a liberação da multa de 50% que incidirá automaticamente sobre o montante devido, pois com isto já concordaram todos os reclamantes abaixo assinados, visto que caso isto não ocorra embora recebendo 50% a mais do devido os reclamantes demorarão muito mais tempo para terem o seu crédito liberado, pois terão que esperar o desenrolar normal do processo de falência que está correndo paralelamente na justiça comum.

E por estarem justos e acordados reclamantes e reclamada requerem a Vossa Excelência a homologação da presente desistência da incidência da multa de 50% sobre o montante devido.

Nestes Termos

Pedem Deferimento.*

Goiânia, 05 de março de 1.980.

Reclamantes:

Maria Aparecida Araújo

Maria Aparecida Araújo

Jussara Maria de Oliveira

Jussara Maria de Oliveira

João Pereira dos Santos

João Pereira dos Santos

Cleomar de Mendonça

Cleomar de Mendonça

José Antenor Roberto

José Antenor Roberto

Espólio de Álvaro Juventino de Lima Neto

Espólio de Álvaro Juventino de Lima Neto

PP/Luiz Eduardo Coelho Rios-OAB-GO 4550

PP/Luiz Eduardo Coelho Rios-OAB-GO 4550

Reclamada:

MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda.

MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda.

- Síndico -

Ciente do despacho de 12

Ms. 19 e 20.

João Maria, 26/03/80

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guila
de levantamento n.º 25/80 no valor de Cr\$. FGTS
que se vê em frente.

Go, 21 / Março / 1980

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Alvará n. 25/80

ALVARÁ para levantamento do depósito de FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

O Doutor Herácito Pena Júnior

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da Lei,

Por via do presente ALVARÁ, atendendo ao que consta do Processo JCJ 2.149 / 79, AUTORIZA JASIVA CAIXETA DE LIMA -(representante do espólio de ALVARO JUVENTINO DE LIMA NETO).

a levantar o total dos depósitos existentes na conta vinculada do empregado, do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, recolhido por MOVIMAO-MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

em conta vinculada, ao Banco do Brasil

Agência: Centro

Conta identificada conforme A.M. anexo.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu [assinatura]

Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, mandei datilografar o presente ALVARÁ, que subscrevo, indo a final, assinado pelo MM. Presidente.

Em Goiânia, 21 de março de 19 80.

1-AL-1-3

LCFN.

[assinatura]
Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

Recebi nesta data a guia DE ALVARÁ nº 25/80
p/ levantamento de ~~GR~~ FGTS
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 16 de maio de 19 80

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
da petição anexo.

Aos 20 / maio / 80

Diretor de Secretaria

Dr. José Morato

ADVOGADO

22
MAY

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.



J. Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Goiânia, 15 de 05 de 1980.

Juiz de Trabalho
Heráclito Pena Júnior

MARIA APARECIDA ARAUJO, JUSSÁRA MARIA DE OLIVEIRA, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CLEOMAR DE MENDONÇA, JOSÉ ANTENOR ROBERTO e espólio de ÁLVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, neste ato representado por JASIVA CAIXETA DE LIMA, já devidamente qualificados nos Autos da Ação Reclamatória Trabalhista que movem em desfavor de MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda., ante esta Colenda Junta de Conciliação e Julgamento, vem à presença de Vossa Excelência, via de seu advogado e bastante procurador infra assinado, com o devido respeito e acatamento expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte:

1 - Que são credores da Reclamada, conforme acordo realizado em 14-01-80, na quantia total de Cr\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros) assim especificados:

a- Maria Aparecida Araujo.....	Cr\$ 29.000,00
b- Jussára Maria de Oliveira.....	Cr\$ 7.000,00
c- João Pereira dos Santos.....	Cr\$ 21.000,00
d- Cleomar de Mendonça.....	Cr\$ 8.500,00
e- José Antenor Roberto.....	Cr\$ 44.000,00

2 - Que o acordo não se cumpriu no tempo aprazado, ou seja em 05-03-80, tendo os reclamantes liberado a reclamada da multa de 50%, conforme petição de fls., que incidiria sobre o acordo homologado e não cumprido, em virtude de facilitar o recebimento pelos reclamantes.

Dr. José Morato

ADVOGADO

23
RP

3 - Que até a presente data a reclamada via de seu representante legal (síndico) não cumpriu o acordo firmado.

ISTO POSTO, é a presente para requerer a Vossa Excelência o prosseguimento da Ação Reclamatória trabalhista em curso, com a EXECUÇÃO da Reclamada MOVMAQ - Móveis e Máquinas Ltda., nos termos do artigo 876 e seguintes da C. L. T., da quantia líquida e certa de Cr\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros), mais despesas processuais, bem como a expedição do competente mandado de citação da reclamada (Executada) na pessoa de seu representante legal - Síndico - Sr. Elion de Barros Oliveira, que se encontra no depósito da firma reclamada à rua 23 esquina com a Avenida Couto Magalhães s/n Vila Jaraguá, Setor Criméia Leste, para que pague a quantia devida em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora, nos termos do artigo 880 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Termos em que

Pede Deferimento.

Goiânia, 14 de maio de 1.980.



pp/Luiz Eduardo Coelho Rios

OAB-GO 4.550

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao MM. Juiz Presidente.

Em 20.ago.80.



A/Diretor de Sercretaria

Por ser massa falida a devedora, chamo
o processo à ordem para revogar o despacho de
fl. 22(art. 23 do Dec. Lei nº 7.661/45).

Expeça-se certidão do crédito dos cre-
dores reclamantes, mediante o recolhimento de
emolumentos, e officie-se ao Juízo competente
solicitando a reserva de numerário para a co-
bertura das custas.

Intime-se o advogado dos reclamantes.

Em 20.ago.80.



Herácito Pena Junior
Juiz do Trabalho

25
R

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Av. Goiás, 382 - 3º and. - centro

735/80

29 agosto 80.

Exmº. Sr.

Solicito de V. Exa. mandar reservar na falência de MOVMAQ - MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. a importância de Cr\$..... Cr\$4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis cruzeiros), para fazer face ao pagamento das custas processuais, relativas ao processo 1ª JCJ-2.149/79, entre partes MARIA APARECIDA ARAÚJO e outros (05) e a firma falida supra referida, por se tratar de crédito da União.

Atenciosamente,



HERÁCITO PENA JÚNIOR
JUE DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª JCJ.

Exmº. Sr.

Juiz de Direito da Vara de Falências

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples

Postais, 03 de 09 19 80

Outra via anexa

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 188 495 471 53		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Maria Aparecida Araújo		07 NÚMERO 205		03 DATA DE VENCIMENTO 21.10.80		06 RESERVADO 3	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua 235		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		12 SIGLA DA U.F. GO			
09 BAIRRO OU DISTRITO Setor Coimbra		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania			
13 EXERCÍCIO 19 80		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 6	
17 N.º PROCESSO Cartão		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos da CLT		20 CÓDIGO 1450	
21 VALOR - CR\$ 57,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL 57,00	
29 VALOR - CR\$ 57,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCU - Goiânia Recte. Recte: Maria Aparecida Araújo Recdo.--- Guia. N.º 20.10.80 Exp. 883		AUTENTICAÇÃO 57,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cajeta - MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

Recebi a certidão de nº 94/80
em 21-10-80
[Signature]

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiania, 23 de 01	de 1981
<i>[Signature]</i> DIRETOR DE SECRETARIA <i>subst.</i>	

Arquive-se, até ulterior deliberação.

Go.23.01.81

[Signature]
Herácito Pena Jr.
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em brente
Aos 22 de 10 de 1981 - 5ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

[Signature]
LAUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

ACQUINADO

c-4/15/80 José Morato

ADVOGADO

21
20

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia- Goiás



2ª Feiz

J.
Defiro.
Go/15/12/81.

Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto

MARIA APARECIDA ARAUJO, JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CLEOMAR MENDONÇA, este ' representado por sua mãe, DJANIRA TEREZINHA MENDONÇA, JOSÉ ANTENOR ROBERTO, espólio de ALVARO JUVENTINO DE LIMA NETO, representado pela viúva JOSIVA CAIXETA LIMA, todos já qualificados' nos autos do processo de nº 2149/79, via de seu advogado, vêm perante V. Excia. requerer o desarquivamento do processo acima mencionado para que seja tirada uma fotocópia da procuração para fins de habilitação no processo de falência que movem contra MOVMAQ- MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 14 de dezembro de 1981.

José Morato - Advogado -
OAB-859-60